



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº587/2020**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE DIVIDA E REALIZAÇÃO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DO VALOR, E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O povo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º)-** Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar reconhecimento da dívida referente ao processo 0006752-39.2006.8.13.0422 de titularidade do Sr. Jose de Oliveira Aparecido, referente indenização pela perda da propriedade de parte de suas terras por estrada construída pelo município.

**Art. 2º)-** O valor acordado pelas partes referentes a dívida atualizada do valor corresponde a quantia de R\$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

**Art. 3º)-** O valor acordado será quitado com o pagamento pelo Município em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira em março de 2020, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e os demais R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), em 06 (seis) parcelas de R\$10.000,00 (Dez) mil reais, vencidas de forma sucessiva a cada trinta dias iniciando-se a contagem na data de pagamento da primeira parcela.

**Art. 4º)-** O acordo será firmado e informado nos autos do processo 0006752-39.2006.8.13.0422, submetido a homologação do judiciário, e colocará fim aquela demanda, pelo cumprimento da obrigação.

**Art. 5º)-** O pagamento será realizado através de dotação própria do orçamento municipal, ficando o poder Executivo autorizado a suplementá-la, caso haja necessidade.

**Art. 6º)-** As demais questões pertinentes a regularização do presente acordo e eventuais necessidade de alteração de datas, ou forma de pagamento, serão regulamentadas via Decreto.

**Art. 7º)-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre - MG., 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIR JOSE MARTINS VIEIRA  
Prefeito Municipal